

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

#### Edital 30/2023 - DGRF/RIFB/IFBRASILIA

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO O DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A) ÁREA: PORTUGUÊS/ INGLÊS

A DIRETORA-GERAL do Campus Riacho Fundo do Instituto Federal de Brasília, nomeada pela Portaria IFB no 732, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital que norteará o Processo Seletivo Simplificado de contratação por tempo determinado de professor (a) substituto (a), nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, no que for pertinente.

#### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação por tempo determinado de professor(a) substituto(a) para atender à necessidade temporária de excepcional interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CARGO

#### 2.1. Da Área de Atuação, dos Requisitos, das Vagas e do Regime de Trabalho:

Área de Atuação	Requisitos	Vagas	Regime de Trabalho
Português/ Inglês	Diploma de conclusão de curso de graduação de licenciatura em Letras Português e Inglês, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e.	01	40 (quarenta) horas semanais

\*Não há reserva de vagas para candidatos(as) portadores(as) de deficiência e reserva 20% das vagas existentes no edital para negros(as) e pardos(as) para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido.

- **2.1.2.** Os(As) professores(as) contratados(as) por tempo determinado, nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93, submeter-se-ão ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e, em atendimento aos interesses do ensino e institucionais, poderão cumprir a jornada de trabalho nos turnos diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, respeitando-se o horário de funcionamento do Campus de lotação.
- **2.2. Das Atribuições:** ministrar conjunto de disciplinas relacionadas às áreas de formação em geral, bem como componentes curriculares afins que constem nos projetos dos cursos oferecidos pelo campus em todas as modalidades de ensino ofertadas pelo IFB, participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão, participar de comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.
- **2.3. Do Exercício:** o(a) professor(a) substituto(a) será contratado(a) para ter exercício no Campus Riacho Fundo do IFB, podendo atuar em quaisquer outros Campi em caso de necessidade, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, ou de acordo com a necessidade do Campus nos termos da Resolução nº

- 31/2019 RIFB/IFB, disponível no seguinte endereço eletrônico: www.ifb.edu.br.
- 2.4. Da Duração Prevista do Contrato: 06 (seis) meses, observando o disposto no item 2.4.3.
- **2.4.1.** A critério da Administração, os contratos poderão ser prorrogados, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme disposto na Lei nº 8.745/1993.
- 2.4.2. O contrato terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.
- **2.4.3.** O prazo de duração do contrato, informado no item 2.4, é apenas uma previsão, podendo ser inferior ou superior, respeitando-se o limite disposto no item 2.4.1, e a depender das razões legais para suprimento da falta de professor(a) efetivo(a), conforme §1º do art. 2º da Lei 8.745/1993.

#### 2.5. Da Remuneração:

Titulação	Classe Nível	Vencimento Básico(VB)	Retribuição por Titulação	Total (R\$)
Graduação		R\$ 3.412,63		R\$ 3.412,63
Especialização	D-I-01	R\$ 3.412,63	R\$ 511,90	R\$ 3.924,53
Mestrado		R\$ 3.412,63	R\$ 1.279,74	R\$ 4.692,37
Doutorado		R\$ 3.412,63	R\$ 2.943,39	R\$ 6.356,02

- 2.5.1. Além do direito à remuneração supracitada, o(a) contratado(a) terá direito ao Auxílio Alimentação no valor de R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais) e o Auxílio Pré-Escolar para dependentes até completarem 6 (seis) anos de idade, devendo formalizar o pedido de concessão deste último.
- **2.5.2.** Do valor da remuneração (soma do Vencimento Básico e Retribuição por Titulação) serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

## 3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1. O(A) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos:
- a) ser aprovado(a) e classificado(a) neste processo seletivo;
- b) não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/1993, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº. 7.596/87;
- d) comprovar formalmente a compatibilidade de horários quando o(a) candidato(a) for servidor de nível superior da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados(as) de suas subsidiárias ou controladas;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) estar em gozo dos direitos políticos;
- g) estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- i) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros(as) e portugueses(as), com reconhecimento do gozo dos direitos

políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal, e, no caso de estrangeiro, deverá estar em situação regular no país, comprovada pelo visto permanente. A permanência do(a) estrangeiro(a) no quadro docente do Instituto fica condicionada à apresentação e manutenção do visto permanente.

- j) possuir os requisitos de qualificação e escolaridade exigidos para a contratação;
- k) ter aptidão física e mental, que será averiguada em exame médico admissional, de responsabilidade do IFB, para o qual se exigirão exames laboratoriais e complementares a expensas do(a) candidato(a), cuja relação será oportunamente fornecida;
- I) apresentar todos os documentos indicados para a contratação, bem como demais documentos exigidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus.
- **3.2.** Anular-se-ão, sumariamente, as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o(a) candidato(a) não comprovar que, na data de sua inscrição, satisfazia a todos os requisitos exigidos. Não será considerada qualquer situação adquirida após aquele período.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** As inscrições serão realizadas: das 8h00min, horário de Brasília, do dia 14 de dezembro de 2023 até às 23h59min, horário de Brasília, do dia 20 de dezembro de 2023, não sendo admitidas inscrições fora do prazo. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.
- **4.1.2.** As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet mediante o preenchimento de formulário eletrônico no link: <u>Formulário de Inscrições</u> através de conta de e-mail @gmail.com, da plataforma Google.
- **4.1.3.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário, bem como deverá declarar e anexar cópias dos documentos listados no item 4.2. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, pois tudo o que for informado e anexado deverá ser comprovado posteriormente por meio da apresentação dos documentos originais. Cada comprovação correspondente a cada item de pontuação deverá constar em um único arquivo em **formato PDF, LEGÍVEL, de no máximo 10 megabytes**, e deve ser nomeado indicando a experiência/titulação correspondente. Arquivos ilegíveis serão desconsiderados para análise.
- **4.1.4.** Em caso de convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os originais dos documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na análise curricular para classificação (vide quadro de critérios de análise curricular pontuação no item 5.3.1).
- **4.1.5.** O IFB não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet.
- **4.1.6.** O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- **4.1.7.** O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.
- **4.1.8.** Após o(a) candidato(a) concluir com sucesso o processo de inscrição, será emitido um comprovante, que poderá, a seu critério, imprimir.
- **4.1.9.** Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição, nem o cancelamento de inscrição.
- **4.2.** A documentação exigida no ato da inscrição deverá ser **digitalizada em formato PDF e anexada** no campo destinado no endereço eletrônico disposto no item 4.1.2.
- a) Formulário de inscrição preenchido.
- b) Original digitalizada frente e verso do documento de identidade (RG ou CNH), CPF, título de eleitor com os comprovantes da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral.
- c) Original digitalizada do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino.
- d) Original digitalizada frente e verso do diploma ou da declaração de conclusão da formação exigida, de curso reconhecido pelo MEC.
- e) Original digitalizada frente e verso do histórico escolar da formação exigida, de curso reconhecido pelo MEC.

- f) Documentação de comprovação da Titulação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) para Análise Curricular, quando houver, de curso reconhecido pelo MEC.
- g) Cópia do currículo Lattes atualizado nos últimos 03 (três) meses (disponível para preenchimento no endereço eletrônico <a href="http://lattes.cnpq.br">http://lattes.cnpq.br</a>).
- h) Cópia digitalizada dos documentos comprobatórios de experiência profissional: carteira de trabalho e previdência social (CTPS), declaração que comprove experiência profissional, contratos de experiência, diplomas e certificados.
- **4.3.** Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas, seja por correspondência, e-mail, fax ou mesmo presencialmente.
- 4.4. A divulgação das inscrições deferidas e do resultado da análise curricular ocorrerá na data provável de 22 de dezembro de 2023, e será publicada no sítio do IFB: <a href="www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a>
- **4.5.** Não serão homologadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que não apresentarem os documentos solicitados, conforme item 3.2.
- **4.6.** A inscrição do(a) candidato(a) ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste edital e na expressa concordância com os seus termos.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

- **5.1.** Será constituída uma comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta, no mínimo, por três servidores do IFB.
- **5.2.** O processo seletivo simplificado constará de 2 (duas) fases, sendo a primeira uma Análise Curricular (classificatória e eliminatória) e a segunda uma Prova de Desempenho Didático (classificatória e eliminatória).

#### 5.3. Da Análise Curricular:

**5.3.1.** Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão avaliadora, na etapa de Análise Curricular, estão dispostos na tabela a seguir:

Critérios avaliativos	Até 1 ano	Até 03 anos	Mais de 03 anos	Total do candidato
Titulação	Especialização 5 pontos	Mestrado 15 pontos	Doutorado 20 pontos	А
Tempo de experiência na docência em sala de aula dentro da área de atuação conforme item 2.1	5 pontos	15 pontos	20 pontos	В
Experiência profissional na área de seleção específica a qual o candidato está concorrendo, exceto docência	2 pontos	5 pontos	10 pontos	С
Total geral do candidato			A+B+C	

- **5.3.2**. A pontuação da titulação acadêmica não é cumulativa. Será considerada apenas a titulação acadêmica, devidamente comprovada, correspondente à maior pontuação conforme a tabela acima.
- **5.3.3.** A experiência profissional deverá ser comprovada no ato da inscrição mediante apresentação dos registros na CTPS e/ou declaração que comprove a experiência profissional.
- **5.3.4.** Não será pontuada a titulação mínima exigida para o cargo.
- **5.3.5.** Os documentos que comprovem experiência devem:
- a) ser expedidos no ano de realização do concurso para comprovar experiência cujo vínculo ainda não foi encerrado; ou
- b) possuir claramente a data de início e término, para comprovar experiência cujo vínculo já foi encerrado.

#### 5.4. Da Prova de Desempenho Didático com Arguição:

**5.4.1.** Serão convocados para a Prova de Desempenho Didático **somente os 10 (dez) candidatos** com maior pontuação na etapa de Análise Curricular, salvo em caso de empate da última colocação em que serão convocados todos os candidatos empatados.

#### 5.4.2. A Prova de Desempenho Didático ocorrerá de acordo com o cronograma a seguir:

Área	Data provável
Português e Inglês	12/01/2024

- **5.4.3.** As Provas de Desempenho Didático serão realizadas no Campus Riacho Fundo. A data e horário da prova serão publicados no sítio eletrônico <u>www.ifb.edu.br</u>, com as devidas instruções.
- **5.4.4.** A Prova de Desempenho Didático será constituída de uma aula expositiva de 20 (vinte) minutos, acrescida de até 10 (dez) minutos de arguição pela Banca Examinadora, devendo o(a) candidato(a) entregar o Plano de Aula no **formato PDF** pelo formulário eletrônico no link: <u>Plano de aula</u> especificando no título do documento "Plano de Aula para prova de desempenho didático (nome do candidato)" até 1 (uma) hora antes do início da apresentação da sua aula. O candidato também deverá entregar à banca o plano impresso no dia da prova didática.
- **5.4.4.1** O(A) candidato(a) que não enviar o plano de aula será impedido(a) de realizar a prova de desempenho didático e desclassificado(a) do processo seletivo.
- **5.4.5.** O Plano de Aula deverá ser elaborado de acordo com o tema sorteado a partir da lista constante no ANEXO III e contemplar: identificação do tema, público, competências, habilidades, conteúdo programático, metodologia, recursos, avaliação e referências bibliográficas.
- **5.4.6.** A Prova de Desempenho Didático destina-se a apurar a aptidão do(a) candidato(a) para o ensino, avaliando:
- a) capacidade de organização do trabalho pedagógico;
- b) capacidade de comunicação;
- c) domínio do conteúdo abordado.
- 5.4.6.1. Os(As) candidatos(as) poderão ministrar as aulas em português ou em inglês.
- **5.4.6.2.** A aula será ministrada em uma sala equipada com computador e data show. O candidato deverá trazer sua apresentação em um pen drive. Não nos responsabilizamos por eventuais problemas técnicos, portanto, o candidato deverá estar preparado para ministrar sua aula com o quadro branco e/ou material impresso.
- **5.4.7.** A Banca Examinadora será composta por no mínimo 02 (dois/duas) docentes, sendo que pelo menos um(a) seja da área de conhecimento em pleno exercício de suas atividades docentes ou gestão, e 01 (um/uma) pedagogo(a) ou técnico(a) em assuntos educacionais, em pleno exercício de suas atividades pedagógicas, cujo objetivo será a avaliação dos conhecimentos e a capacidade pedagógica do(a) candidato(a), respectivamente.

- **5.4.8.** O detalhamento e a distribuição da pontuação serão feitos em conformidade com a Ficha de Avaliação de Desempenho Didático descrita no ANEXO II deste edital.
- 5.4.9. Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para as provas de desempenho didático.
- **5.4.10.** No dia da Prova Didática, haverá tolerância de até 10 (dez) minutos de atraso em relação ao horário previsto para o início da avaliação, sendo desclassificado(a) o(a) candidato(a) que ultrapassar esse limite.
- **5.4.11.** O sorteio do tema para a prova de desempenho didático ocorrerá na data provável de **11 de janeiro de 2023**, às **9h**, em videoconferência pública com endereço divulgado no sítio <a href="www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a>. A presença do(a) candidato(a) no sorteio não é obrigatória e o ponto sorteado será publicado no sítio <a href="www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a> no mesmo dia do sorteio.
- **5.4.12.** Durante a aula expositiva, é vedada a participação e interação do(a) candidato(a) com membros da banca e presentes na sala. As interações devem ocorrer apenas no tempo reservado à arguição.

#### 5.5. Da nota final:

- **5.5.1.** A nota final do processo seletivo será calculada pela somatória simples da nota da análise curricular e da nota da prova de desempenho didático. No cálculo da nota final, será considerada até a segunda casa decimal, arredondando-se imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).
- **5.5.2.** Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 25 pontos na prova de desempenho didático.
- 5.6. Da classificação e dos critérios de desempate:
- **5.6.1.** Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o(a) candidato(a) que:
- **5.6.1.1.** Tiver maior tempo de experiência docente em sala de aula;
- **5.6.1.2.** Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- **5.6.1.3.** Tiver maior tempo de experiência na área de formação, exceto docência.
- **5.7.** O(A) candidato(a) que for professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.
- **5.8.** Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei acima citada, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de vinte e quatro meses.
- 5.9. O Resultado Preliminar da prova de desempenho didático será divulgado na data provável de 15 de janeiro de 2024 no sítio eletrônico do IFB: <a href="www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a>

## 6. DOS RECURSOS

**6.1.** Caberá recurso por parte do(a) candidato(a) em todas as etapas do processo, no entanto, o recurso deverá ser entregue na data estipulada para recurso conforme ANEXO I.

#### 6.2. Os recursos deverão:

- a) ser dirigidos à comissão do processo seletivo simplificado por meio do link: Formulário de Recursos.
- b) indicar os fatos que os justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com prazo estabelecido;
- d) ser referente aos resultados do próprio requerente.
- **6.3.** A divulgação dos resultados dos recursos será realizada no sítio do IFB: <a href="www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a>, conforme cronograma no ANEXO I.

## 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**7.1.** A divulgação do resultado final ocorrerá por meio do sítio eletrônico <u>www.ifb.edu.br</u>, na data provável especificada no cronograma, ANEXO I.

# 8. DA CONTRATAÇÃO

- **8.1.** O(A) candidato(a) aprovado(a) neste processo seletivo e convocado(a) dentro do número de vagas deverá, após a publicação do resultado final no sítio eletrônico do IFB <a href="www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a>, aguardar a publicação da convocação onde serão prestadas as instruções para o agendamento da perícia médica e a data para apresentar a documentação exigida, com fins à formalização da contratação.
- **8.2.** A aprovação neste processo seletivo não assegura ao(à) candidato(a) a contratação imediata para o cargo de professor substituto, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado. A aprovação gera a expectativa da contratação, ficando esta a critério do IFB.
- **8.3.** Os(As) candidatos(as) classificados nas duas etapas do processo seletivo (análise curricular e prova de desempenho didático) comporão um cadastro reserva, podendo ser convocados(as) durante a vigência do presente edital, conforme a ordem de classificação.
- **8.4.** No ato da contratação, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia autenticada dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC (no caso de curso realizado no Brasil), de acordo com a área de formação exigida. No caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado. O não cumprimento desta exigência implicará na imediata eliminação do candidato.
- 8.5. No ato da contratação o(a) candidato(a) deverá:
- a) comprovar não ter sido contratado(a), com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses:
- b) comprovar não deter a condição de ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a lei nº 7.596/1987;
- c) na hipótese de deter a condição de servidor(a) da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a de empregado(a) ou servidor(a) de suas subsidiárias ou controladas, apresentar a comprovação formal da compatibilidade de horários (Lei nº 11.123/05, de 07/06/05, Art. 6º § 1º).
- **8.6.** O candidato que for professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.
- **8.7.** O não comparecimento do(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a), nos prazos determinados pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus (CDGP) e pela Diretoria de Administração Funcional (DRAF), implicará em sua desclassificação e consequente convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a) em ordem de classificação.

#### 9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**9.1.** O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente, conforme legislação vigente.

# 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** A inscrição no processo seletivo implicará, desde logo, conhecimento e tácita aceitação, pelo(a) candidato(a), das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- **10.2.** Os(As) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos exigidos por este Edital serão desclassificados(as).

- **10.3.** O(A) candidato(a), quando convocado(a) para se manifestar acerca de sua contratação, poderá dela desistir definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) renuncia à sua atual classificação e passa a posicionar-se em último lugar na lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.
- **10.4.** Após a convocação, o(a) candidato(a) terá até 2 (dois) dias úteis para se manifestar acerca de sua contratação.
- **10.4.1.** A partir da manifestação, o(a) candidato(a) terá até 10 (dias) dias úteis para se apresentar no Campus com a documentação exigida no expediente da convocação.
- **10.5.** O não cumprimento dos prazos acima previstos por parte do(a) candidato(a), permitirá à Administração excluí-lo(la) do processo e convocar o(a) candidato(a) seguinte.
- 10.6. Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados por igual período à critério da Administração.
- **11.** Os(As) contratados(as) que assumirem no IFB uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais não poderão possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.
- **11.1.** O(A) contratado(a) será regido(a) por regime jurídico específico, aplicando-se ao(à) professor(a) substituto(a) contratado(a) os seguintes dispositivos legais: Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993. Arts. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alineas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e § § 1º a 4º; 236;238 a 242, todos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- **12.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado divulgados integralmente no site do Instituto Federal de Brasília IFB.
- **13.** O processo seletivo poderá ser válido por até 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final no sítio eletrônico do IFB <a href="https://www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a>, improrrogáveis.
- **14.** Os casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo Reitor do IFB, à luz das disposições específicas.
- 15. Fazem parte deste edital:
- a) ANEXO I Cronograma;
- b) ANEXO II Ficha de Avaliação da Prova de Desempenho Didático;
- c) ANEXO III Temas a serem sorteados para a Prova de Desempenho Didático.

Alessandra S. de Sousa Neves

Diretora-Geral - Campus Riacho Fundo I

Portaria RIFB/IFB nº 732 de 31/07/2023

# ANEXO I

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO O DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A) ÁREA: PORTUGUÊS E INGLÊS

## **CRONOGRAMA**

EVENTOS BÁSICOS	
Data de divulgação do edital	07 de dezembro de 2023
Período de inscrições	14 a 20 de dezembro
Divulgação das inscrições deferidas e resultado da análise curricular	22 de dezembro de 2023
Interposição de eventuais recursos relativos à homologação das inscrições e à análise curricular	26 de dezembro de 2023
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	27 de dezembro 2023
Sorteio dos temas, convocação e divulgação dos horários e local para realização da prova de desempenho didático	11 de janeiro de 2024
Prova de desempenho didático	12 de janeiro de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar da prova de desempenho didático	15 de janeiro de 2024
Interposição de eventuais recursos do Resultado Preliminar da prova de desempenho didático	16 de janeiro de 2024
Resultado dos recursos e divulgação do Resultado Final	17 de janeiro de 2024
Convocação do(a) candidato(a) aprovado(a)	A partir de 18 de janeiro

Obs.: Caso não haja retificação das datas do edital, por meio de publicação no sítio eletrônico - <a href="www.ifb.edu.br">www.ifb.edu.br</a>, o cronograma ocorrerá de acordo com as datas prováveis aqui estabelecidas.

# ANEXO II

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A) ÁREA: INGLÊS

# FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Nome do Candidato:			
Área de atuação:			
Tema da aula:			
Data:/			
Início da aula: Término da aula:	_		
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO Pontuação máxima: 25 (vinte e cinco) pontos.	PONTUAÇÃO		
<ol> <li>Plano de aula:</li> <li>1.1. Entregou o plano de aula de acordo com o edital (2,5).</li> <li>1.2. Desenvolveu a aula em coerencia com o plano apresentado (2,5).</li> </ol>			
<ul><li>2. Objetivos:</li><li>2.1. Deixa claros os objetivos da aula (5,0).</li></ul>			
<ol> <li>3. Organização:</li> <li>3.1. Facilita a aprendizagem, inter-relacionando conteúdos (2,5).</li> </ol>			
<ul><li>4.Uso do tempo:</li><li>4.1. Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto (2,5)</li></ul>			
<ul> <li>5. Seleção dos recursos didáticos:</li> <li>5.1. Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo (2,5).</li> <li>5.2. Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula (2,5).</li> </ul>			

5.3. Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos (2,5).	
6. Avaliação:	
6.1. Aponta estratégia de avaliação da aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e à aula desenvolvida (2,5)	
COMUNICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pontuação máxima: 5 (cinco) pontos	
7. Apresentação pessoal:	
7.1. Possui dicção clara e fluente (1,5).	
7.2. Possui boa entonação de voz, postura, vestimenta e gestos adequados (1,5).	
8. Apresentação pessoal:	
8.1. Usa linguagem técnico-científica correta e adequada ao conteúdo (2,0).	
DOMÍNIO DO CONTEÚDO	PONTUAÇÃO
Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos	
9. Conteúdo:	
9.1. Trata o conteúdo com profundidade (5,0).	
9.2. Aborda os principais elementos da temática em questão (5,0).	
10. Síntese:	
10.1. Consolida ideias principais (5,0).	
10.2. Utiliza exemplos relevantes (2,5).	
10.3. A estratégia utilizada permite a síntese do conteúdo (2,5).	
TOTAL DE PONTOS	

#### ANEXO III

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO O DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A) ÁREA: PORTUGUÊS E INGLÊS

#### TEMAS A SEREM SORTEADOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- O ensino de gramática da Língua Portuguesa e a construção da textualidade e dos efeitos de sentido.
- 2. Leitura e produção de texto: a constituição dos diferentes gêneros textuais/discursivos e o ensino de língua no contexto de cursos de graduação.
- 3. Linguagem e tecnologia: possibilidades para o ensino de Língua Portuguesa no contexto do Ensino Médio Técnico e Tecnológico.
- 4. O ensino de língua portuguesa na perspectiva sociolinguística: linguagem, língua, discurso, funções da linguagem, variação linguística e uso do padrão linguístico.
- 5. A formação de professores e a importância da interação para experiências de aprendizagens mais engajadas e significativas;
- 6. A importância da avaliação formativa no ensino de inglês: estratégias e práticas para promover uma aprendizagem significativa;
- 7. English language and its literatures: approach possibilities of different modes and processes of comprehension and production of literary texts in Technical Technological High School Context.
- 8. English classes: the use of Technologies as a process of teaching and learning languages.
- 9. Theories of acquisition and learning of foreign language in the Technical Technological High School Context.
- 10. English classes: from planning lessons to assessment in the Technical Technological High School Context.

Documento assinado eletronicamente por:

Alessandra Silva de Sousa Neves, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGRF, em 06/12/2023 14:19:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 507944 Código de Autenticação: 652f7fd163



